LEI N° 2.265 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cabrobó, o Novenário de Nossa Senhora da Conceição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município de Cabrobó, Art. 56, I, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cabrobó - PE, o **Novenário de Nossa Senhora da Conceição.**

Art. 2º - O Novenário de Nossa Senhora da Conceição, bem como suas manifestações artístico-culturais, passa a ser considerada integrante do patrimônio cultural imaterial do Município de Cabrobó.

Art. 3º - Para efeitos desta lei, consideram-se patrimônio cultural imaterial de Cabrobó-PE:

I – As Novenas;

II – A Missa;

III – A Procissão.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal apoiará no que couber, com a organização dos festejos dispostos no caput, tendo por escopo principal a preservação dos valores culturais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPÍO DE CABROBÓ, Estado de Pernambuco, em 02 de fevereiro de 2024.

Paulo Gonçalves do Nascimento
Prefeito em exercício

Assinado por 1 pessoa: PAULO GONÇALVES DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/CF8E-F081-D5CE-B8F8 e informe o código CF8E-F081-D5CE-B8F8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CF8E-F081-D5CE-B8F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO GONÇALVES DO NASCIMENTO (CPF 047.XXX.XXX-33) em 05/02/2024 18:57:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/CF8E-F081-D5CE-B8F8